



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 130/2025

Cria estratégia de Busca Ativa Escolar – BAE, e institui o Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

REVOGANDO o Decreto Nº 176/2024 de 18 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Estratégica de Busca Ativa Escolar no município de Esperança Nova- PR que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação na qual identifica e previne casos de evasão escolar no município;

Art. 2º- Fica instituída a Rede de Proteção Municipal da criança e adolescente como rege a Lei de Proteção da Criança e Adolescente nº 13.421, de 04 de abril de 2017. A Rede de Proteção é composta por serviços de educação, saúde, assistência social e segurança pública. O objetivo é garantir os direitos da criança e do adolescente, estabelecendo fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento à violência.

Art. 3º- A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

Art. 4º - A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.

Art. 5º - A Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc..., fortalecendo dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola.

Art. 6º - Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, o SERP armazena dados importantes sobre o acompanhamento e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones).

Art. 7º - Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção Municipal uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar as Escolas na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 8º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção Municipal tem a seguinte missão:

- I - Fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;
- II - Gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;
- III - Monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes;
- IV - Ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;
- V- Fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município.
- VI- Definir estratégias para a prevenção de situações de risco.
- VII- Atender crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

VIII- Promover políticas públicas.

Art. 9º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção Municipal será constituído pelos seguintes organismos:

- I- Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Um Supervisor Institucional representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- III- Um Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- Diretor (a) Institucional representante do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva;
- V- Diretor (a) Institucional representante do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;
- VI- Diretor (a) Institucional representante da Escola Municipal Irmã Dulce;
- VII – Um Técnico Verificador Institucional representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Um Técnico Verificador Institucional representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- IX- Dois Técnico Verificador Institucional representante do Conselho Tutelar;
- X- Agentes Comunitários representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- XI- Agentes Comunitários representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;
- XII- Agentes Comunitários representantes representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII - Agentes Comunitários representantes do Conselho Tutelar.

§ 1º As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção Municipal não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

Art. 10º- O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção Municipal terá as seguintes atribuições específicas:

- I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;
- II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da gestão educacional no município de Esperança Nova- PR;

III - propor encaminhamentos de políticas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino públicas ou privadas visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes.

IV- Identificar, prevenir e atender situação de risco como violência doméstica, abuso infantil, negligência, trabalho infantil e outras formas de vulnerabilidade.

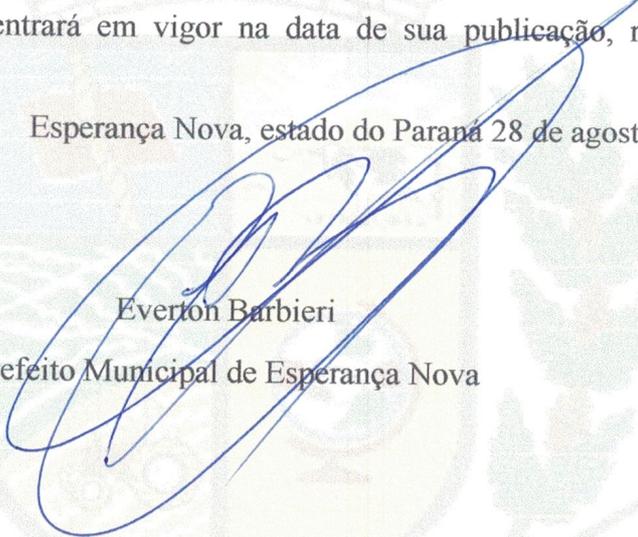
V- Buscar suporte emocional e psicológico para vítimas;

VI- Quando necessário a rede deverá buscar ajuda e fazer encaminhamentos de indivíduos ou famílias para serviços especializados;

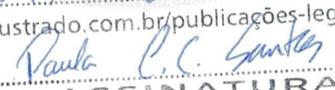
VII- Fazer o acompanhamento contínuo de casos para garantir que as medidas sejam efetivas e que os indivíduos sejam preservados;

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova, estado do Paraná 28 de agosto de 2025.


Everton Barbieri

Prefeito Municipal de Esperança Nova

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO UMUARAMA ILUSTRADO CNPJ N.º 04.233.582/0001-07	
Número Edição.....	13401
Data.....	29 / 08 / 2025
Página.....	B6
Site: ilustrado.com.br/publicações-legais/pagina/	
	
ASSINATURA	